

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 6/93/M

de 26 de Julho

Actualização dos vencimentos e pensões da função pública

Tendo em atenção a proposta do Governador e cumpridas as formalidades previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Actualização do índice 100)

É fixado em \$ 3 800,00 o valor do índice 100 da tabela indicária constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Artigo 2.º

(Actualização das pensões)

As pensões de aposentação e sobrevivência são actualizadas nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo 3.º

(Encargos)

Os encargos decorrentes da execução desta lei são satisfeitos:

a) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos de funcionamento e na dotação provisional do capítulo 12 do orçamento geral do Território, do corrente ano económico, para o caso dos serviços simples ou dotados apenas de autonomia administrativa;

b) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos privativos referentes ao corrente ano económico, para o caso dos serviços e fundos autónomos e dos municípios.

Artigo 4.º

(Revogação)

É revogada a Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor e produção de efeitos)

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Julho de 1993.

Aprovada em 15 de Julho de 1993.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 17 de Julho de 1993.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

法律第六／九三／M號 七月二十六日

調整公職薪俸，退休金及卹金

經考慮總督之建議，及遵守澳門組織章程第四十八條第二款 a) 項所規定之程序；

立法會根據澳門組織章程第三十一條第一款 q) 項之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 (對薪俸點一百點之調整)

載於十二月二十一日第八六／八九／M 號法令附表一薪俸表之薪俸點一百點，其數值現定為\$3,800.00。

第二條 (對退休金及撫卹金之調整)

退休金及撫卹金按上條之規定調整之。

第三條 (負擔)

執行本法律所引致之負擔，由下列者承擔之：

一、如屬非自治機關或僅擁有行政自治權之機關，由本經濟年度各類運作預算及本地區總預算第十二章之備用金撥款內存有之可動用資金為之。

二、如屬自治機關，自治基金組織及市政廳，由本經濟年度各本身預算內存有之可動用資金為之。

第四條 (廢止)

廢止七月一日第三／九二／M 號法律。

第五條 (生效之開始及效力之產生)

本法律於公佈後翌日開始生效，並自一九九三年七月一日產生效力。

一九九三年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

一九九三年七月十七日頒佈

護理總督 李必祿